



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54735-790, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, torna pública a Intenção de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos, bem como as datas e horários discriminados a seguir.

Início do recebimento das propostas: Às 08:00h de 12 de dezembro de 2025.

Prazo limite para recebimento das propostas e da documentação: Até às 08:30h de 18 de dezembro de 2025.

Fase de lances: 09:00h às 15h do dia 18 de dezembro de 2025.

Referência de horário: Horário de Brasília.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/> Dúvidas: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br)

Link para acesso ao aviso e aos anexos: <https://bnc.org.br/> e/ou <https://www.saolourencodamata.pe.leg.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.2. A contratação ocorrerá em lote único (Lote Único Global), conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 12KBTUS, split, frio, 220v, selo Procel A (conforme TR).	Unid.	02	R\$ 2.812,32	R\$ 5.624,64
2	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 12KBTUS split (conforme TR).	Serv.	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 18KBTUS, split, frio, 220v, selo Procel A (conforme TR).	Unid.	05	R\$ 3.575,81	R\$ 17.879,05
4	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 18KBTUS split (conforme TR).	Serv.	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 29.403,69

O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio dos documentos de habilitação e propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://bnc.org.br/>, onde os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às disposições operacionais da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, nem da execução do contrato, direta ou indiretamente, os fornecedores que não atenderem às disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

3.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não atender às especificações técnicas constantes deste aviso ou de seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

3.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto proposto;

3.5. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela Administração, desde que não haja majoração do preço;



3.6. O ajuste referido neste item limita-se à correção de erros ou falhas formais, que não alterem a substância da proposta;

3.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

3.8. O fornecedor será previamente convocado para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização de sua desclassificação;

3.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário comunicados no sistema BNC ou por e-mail aos participantes;

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

4. DA ETAPA DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação constam neste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor melhor classificado, para que realize o envio no prazo máximo de 2 (duas) horas, em observância ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Habilidade Jurídica

5.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente, incluindo todas as alterações contratuais ou o instrumento consolidado, conforme o caso, que comprove a regular constituição da empresa e a representação legal de seus administradores, em conformidade com o disposto nos arts. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.

5.2.1.3. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.2.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



5.2.2.3. Os referidos atestados devem acompanhar contratos e/ou notas fiscais que os originaram.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2.4.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo de 1º Grau e de 2º Grau.



5.2.5. Declaração Unificada

5.2.5.1. Declaração unificada para fins de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação comprobatória de habilitação necessária à formalização da contratação via sistema BNC ou para o e-mail (se aplicável como contingência) até o prazo estipulado na convocação.

5.4. O não atendimento à convocação no prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos na forma dos itens e subitens 4.2. deste aviso, ou a inobservância das condições de habilitação, implicará na inabilitação da licitante e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

6. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento, classificação e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação direta (homologação e adjudicação), caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na legislação aplicável.

7.2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou manifestar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa convocada e anuênciada Administração.



7.4. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho emitida à empresa convocada implica o reconhecimento de que a contratada está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos:

7.4.1. a referida Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão contida nos anexos deste Aviso de Contratação Direta e nos termos da legislação aplicável.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções cabíveis, caso sejam cometidas quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também disponibilizado na plataforma BNC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema BNC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

HABIMAELO VICENTE MENDONÇA FILHO

Membro da Comissão de Contratação

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 🌐 [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) 🌐 [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de aparelhos de ares-condicionados com o serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum e serviço comum (instalação), visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se houver interesse das partes.

1.4. Quantitativos e Especificações Resumidas:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd.
1	Aparelho Ar Condicionado 12.000 BTUs (Split, Frio, 220v)	Unid.	02
2	Serviço de instalação de Ar Condicionado 12.000 BTUs	Serv.	02
3	Aparelho Ar Condicionado 18.000 BTUs (Split, Frio, 220v)	Unid.	05
4	Serviço de instalação de Ar Condicionado 18.000 BTUs	Serv.	05

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente climatizado e salubre, essencial ao funcionamento administrativo e institucional da Casa Legislativa,



garantindo condições de trabalho adequadas para servidores e parlamentares, bem como conforto no atendimento aos municípios.

2.3. A contratação visa substituir equipamentos locados cujos contratos estão expirando, bem como substituir aparelhos quebrados cuja manutenção tornou-se inviável, prevenindo danos ao patrimônio elétrico e garantindo eficiência energética.

2.4. Conforme registrado no ETP, a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE não instituiu, até o momento, o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual não é possível indicar o alinhamento com tal instrumento, nos termos do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos novos de climatização (tipo Split) e a prestação de serviços de instalação completa, abrangendo mão de obra e materiais necessários.

3.2. A solução engloba todo o ciclo de fornecimento, desde a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, transporte, armazenamento temporário (se necessário), até a instalação final e testes de funcionamento nas dependências da Câmara Municipal.

3.3. A contratação será realizada por Lote Único, agrupando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços de instalação, visando:

- Maior facilidade na gestão e fiscalização contratual (centralização da responsabilidade);
- Garantia integral do funcionamento;
- Celeridade na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços ofertados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas abaixo, em conformidade com o ETP:

ITEM 01 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

- Tipo: Split (Evaporadora e Condensadora).
- Capacidade: 12.000 BTUs.
- Ciclo: Frio.
- Tensão: 220v.
- Material da Serpentina: Cobre (Obrigatório para maior durabilidade).
- Fluido Refrigerante: R410A ou superior (ecologicamente correto).
- Eficiência Energética: Selo Procel Classe A.



- Acessórios: Controle remoto sem fio com funções (liga/desliga, controle de temperatura, fan, swing e timer).

ITEM 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (12.000 BTUS)

- Escopo: Instalação completa do aparelho split de 12.000 BTUs.
- Inclusos: Fornecimento de mão de obra especializada, tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação, canaletas de acabamento, suportes para unidades evaporadora e condensadora (com tratamento anticorrosivo), parafusos, buchas, fita vinil e complemento de gás refrigerante se necessário.
- Distância: Considerar distância máxima de tubulação entre unidades de até 04 (quatro) metros.

ITEM 03 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

- Tipo: Split (Evaporadora e Condensadora).
- Capacidade: 18.000 BTUs.
- Ciclo: Frio.
- Tensão: 220v.
- Material da Serpentina: Cobre (Obrigatório).
- Fluido Refrigerante: R410A ou superior.
- Eficiência Energética: Selo Procel Classe A.
- Acessórios: Controle remoto sem fio com funções (liga/desliga, controle de temperatura, fan, swing e timer).

ITEM 04 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (18.000 BTUS)

- Escopo: Instalação completa do aparelho split de 18.000 BTUs.
- Inclusos: Fornecimento de mão de obra especializada, tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação, canaletas, suportes para unidades (evaporadora/condensadora), parafusos, buchas, fita vinil e complemento de gás se necessário.
- Distância: Considerar distância máxima de tubulação entre unidades de até 04 (quatro) metros.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os equipamentos devem possuir Selo Procel de eficiência energética A.

4.2.2. As embalagens devem ser recicláveis.

4.2.3. O fluido refrigerante não deve conter substâncias que agredam a camada de ozônio (CFCs), devendo ser R410A ou superior.

4.3. Garantia



4.3.1. A garantia mínima exigida para os equipamentos e para o serviço de instalação é de 01 (um) ano, contada a partir do Recebimento Definitivo.

4.3.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica, reparando ou substituindo itens com defeito de fabricação ou vícios de instalação, sem ônus para a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega e Execução: A entrega dos equipamentos e a conclusão total dos serviços de instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. Local de Execução: Os serviços e entregas serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE e seus anexos, situada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

5.3. Dinâmica da Execução:

5.3.1. A Contratada deverá agendar previamente o início dos serviços com a fiscalização do contrato para não prejudicar o funcionamento da Casa Legislativa.

5.3.2. A Contratada é responsável por todo o ferramental, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e insumos necessários à instalação.

5.3.3. Ao final da instalação, a Contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo restos de materiais, embalagens e entulhos gerados.

5.3.4. Deverão ser realizados testes de funcionamento na presença do fiscal do contrato.

5.4. Recebimento do Objeto:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega/conclusão da instalação, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade, funcionamento e aderência aos requisitos técnicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços e conferir os materiais entregues;



- b) Solicitar à Contratada a correção de defeitos, falhas ou irregularidades;
- c) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após verificação da regularidade;
- d) Comunicar à gestão superior quaisquer ocorrências que demandem providências fora de sua competência.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única (ou conforme cronograma de entrega, se houver entregas parciais autorizadas), após a execução total do objeto e o Recebimento Definitivo.

7.2. Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos e serviços, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas.

7.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias, contados da data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato).

7.4. Será vedado o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação em razão do valor), conforme justificado no ETP.

8.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global do Lote Único.

8.3. Exigências de Habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Habilitação Técnica;
- d) Qualificação econômico financeira;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que não incorre em impedimentos legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 🌐 [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) 🌐 [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.403,69 (vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada e detalhada no ETP, utilizando a mediana das cotações obtidas no Portal BNC e contratações públicas recentes.

9.2. Detalhamento dos custos unitários referenciais:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Est. (R\$)	Valor Total Est. (R\$)
1	Ar Cond. 12.000 BTUs	02	2.812,32	5.624,64
2	Instalação 12.000 BTUs	02	700,00	1.400,00
3	Ar Cond. 18.000 BTUs	05	3.575,81	17.879,05
4	Instalação 18.000 BTUs	05	900,00	4.500,00
TOTAL				29.403,69

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, prevista para o exercício financeiro de 2025.

10.2. Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

São Lourenço da Mata/PE, 11 de dezembro de 2025.

ÁDNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Formalização de Demanda para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviços de instalação.

1. Introdução

A presente formalização de demanda tem por objetivo estabelecer as bases para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e a execução dos respectivos serviços de instalação. A iniciativa visa atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas mediante a disponibilização de equipamentos essenciais ao conforto ambiental e à salubridade das dependências do órgão.

2. Justificativa

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de manter um ambiente climatizado e salubre nas dependências da Câmara Municipal, condição essencial para o regular funcionamento das atividades institucionais. A ausência de controle térmico adequado compromete diretamente o desempenho dos servidores e o bem-estar dos parlamentares, além de prejudicar o atendimento aos munícipes que frequentam a Casa Legislativa. A climatização adequada não se configura apenas como um item de conforto, mas como um requisito de saúde ocupacional e eficiência administrativa, conforme preconizam as normas de segurança e medicina do trabalho.

A motivação para esta aquisição específica decorre da necessidade urgente de substituir equipamentos que atualmente são locados e cujos contratos estão prestes a expirar, bem como de repor aparelhos próprios que se encontram quebrados e cuja manutenção corretiva tornou-se financeiramente inviável. A permanência de equipamentos defeituosos ou a falta deles gera riscos ao patrimônio elétrico da edificação e resulta em dispêndio excessivo de energia elétrica, contrariando o princípio da eficiência que deve reger a administração pública. A substituição por equipamentos novos assegurará a operacionalidade contínua dos setores.

Por fim, a contratação é imperativa para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. A falta de infraestrutura adequada poderá ocasionar interrupções nas atividades legislativas e administrativas, afetando o interesse público. A solução proposta, que integra a compra dos bens e a instalação imediata, visa dar celeridade ao atendimento da demanda, prevenindo



transtornos decorrentes de altas temperaturas e garantindo um ambiente propício para o exercício da democracia e da cidadania no município.

3. Descrição do Objeto

O objeto da presente contratação consistirá no fornecimento de equipamentos novos de climatização do tipo Split e na prestação integral dos serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra e os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos. A solução deverá englobar todo o ciclo de fornecimento, desde a entrega dos bens em perfeitas condições, o transporte seguro até o local, o armazenamento temporário, se necessário, até a montagem final e a realização de testes operacionais nas dependências da Câmara Municipal.

A aquisição deverá contemplar aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, tensão 220v. Simultaneamente, a contratação deverá incluir aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, tensão 220v. Assim como os modelos de menor capacidade, estes itens deverão atender aos rigorosos critérios de eficiência energética e sustentabilidade, sendo destinados a áreas com maior carga térmica ou maior fluxo de pessoas.

O serviço de instalação associado à aquisição dos equipamentos de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs deverá ser executado por mão de obra especializada. Este serviço incluirá a observância às normas técnicas de segurança e qualidade, incluindo a realização de testes de funcionamento na presença da fiscalização. A garantia mínima exigida tanto para os equipamentos quanto para os serviços de instalação deverá ser de doze meses.

4. Quantidades estimadas

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base no levantamento da necessidade de substituição de equipamentos locados, cujos contratos se encerram em dezembro, e de aparelhos próprios que se encontram inoperantes. O quantitativo totaliza a aquisição e instalação de 07 (sete) novos aparelhos, divididos conforme as capacidades térmicas requeridas pelos ambientes. Serão adquiridas 02 (duas) unidades de ar-condicionado de 12.000 BTUs e 05 (cinco) unidades de 18.000 BTUs, acompanhadas dos respectivos 07 (sete) serviços de instalação. Essa quantificação visa sanar o déficit atual de climatização e prevenir a descontinuidade do conforto térmico, sem incorrer em aquisições excessivas.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE para o exercício de 2025.



6. Anexos

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

Este documento formaliza a demanda para e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

HABIMAELO VICENTE MENDONÇA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Autorizo a formalização da demanda:

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE



ANEXO III

Estudo Técnico Preliminar;

1 - INTRODUÇÃO

Esta seção apresenta uma visão geral do Estudo Técnico Preliminar, abordando o contexto, os objetivos e a relevância para a aquisição de aparelhos de ares condicionados com o serviço de instalação dos mesmos para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 6º inciso XX, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra amparo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados com o serviço de instalação dos mesmos para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de proporcionar, nas dependências do prédio e anexo desta Casa Legislativa, um ambiente climatizado e salubre, essencial ao funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. A demanda envolve itens indispensáveis à manutenção da climatização, salubridade e rotina dos setores, garantindo um ambiente de trabalho adequado, seguro e funcional para servidores, parlamentares e munícipes que transitam pela Casa Legislativa.

A ausência de tais equipamentos compromete não apenas o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas, mas também uma boa recepção no atendimento ao público, na eficiência dos serviços prestados e na preservação do patrimônio público, pois equipamentos em bom estado de uso, corrobora com uma economia de energia, e previne possíveis danos elétricos, evitando maiores danos ao patrimônio público. Dessa



forma, justifica-se a adoção da dispensa de licitação como estratégia de contratação mais eficiente, visando à economicidade, à previsibilidade de custos e à celeridade, sem desperdício de recursos públicos.

A contratação, portanto, é pautada no interesse público, ao buscar assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos com condições estruturais adequadas, além de cumprir os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21) Na oportunidade, destacamos que, embora seja um importante instrumento que demonstre uma previsão bem delineada, o Plano de Contratação Anual não é obrigatório no âmbito desta Casa Legislativa.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados, cuja escolha deve considerar, de forma integrada, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e atendimento às necessidades específicas da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Para assegurar o adequado atendimento à demanda, os materiais a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões de qualidade e desempenho:** Os itens deverão possuir boa durabilidade, apresentar eficiência no uso proposto, estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, e, quando aplicável, apresentar selo do INMETRO. As embalagens dos aparelhos devem ser resistentes e conter informações claras sobre composição, capacidade e desempenho.
- **Critérios de sustentabilidade:** Quando necessário, seja na fabricação do produto ou no uso de materiais e insumos na instalação, serão priorizados materiais que apresentem características sustentáveis, tais como: Ausência de substâncias tóxicas, embalagens recicláveis ou recicladas, utilização de matérias-primas renováveis e que apresentem selos ou certificações ambientais reconhecidas (como o selo verde, FSC, ISO 14001 ou similar). Também se buscará evitar aquisições em quantidades que geram ineficiência no desempenho, descarte ou



obsolescência precoce, alinhando-se aos princípios de aquisição e uso do aparelho de forma responsável.

- Condições de fornecimento e logística: A solução deverá prever a entrega dos itens de forma parcelada ou global, conforme necessidade da Administração, com prazos compatíveis e transporte que garanta a integridade dos produtos até o destino final, sem custos adicionais. O armazenamento temporário até a entrega deverá obedecer a padrões que evitem a deterioração ou danos dos produtos.
- Compatibilidade com as necessidades institucionais: Os produtos deverão ser compatíveis com o discriminado no Termo de Referência e no presente instrumento editalício.

A contratação também observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos específicos da Câmara Municipal e demais legislações correlatas, garantindo a adoção de práticas que promovam a responsabilidade social, a gestão eficiente dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a escolha da solução mais vantajosa à Administração, foi realizado levantamento de mercado com base em análise de preços praticados por fornecedores do setor, por meio de consultas a sites especializados, orçamentos, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no âmbito municipal. Essa análise permitiu verificar que a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE é por meio de dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ares condicionados com as instalações dos mesmos.

Foram considerados exemplos de contratações similares por Câmaras e Prefeituras Municipais de porte semelhante, cujos processos evidenciam que o modelo adotado, apresenta-se como prática consolidada e vantajosa no contexto da administração pública. Considerando que o valor estimado para a contratação é de baixo custo, aliado à necessidade premente de aquisição, a contratação por dispensa de licitação revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal modalidade mostra-se adequada tanto por abranger o valor estimado quanto por assegurar maior celeridade ao procedimento, em consonância com a urgência da demanda administrativa.

No presente caso, identificou-se a inviabilidade técnica ou econômica para alternativas como locação de bens, tendo em vista a natureza dos itens e seu uso imediato e contínuo. Ressalta-se ainda que, em razão da natureza da demanda — aquisição de aparelhos de ares condicionados com as instalações dos mesmos —, não foram identificadas alternativas de solução que pudessem substituir os itens especificados ou permitir sua produção direta pela Administração. Trata-se, portanto, de itens cuja aquisição no mercado é a única solução viável e adequada para o atendimento da necessidade institucional.



Dessa forma, o levantamento de mercado corrobora a escolha pela contratação via dispensa de licitação como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, considerando as especificidades da Administração e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CORRESPONDENTES VALORES

A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados foi elaborada com base na quantidade de equipamentos locados como também os aparelhos que já estão quebrados ou em mal funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, sanando as necessidades atuais e projeções futuras de uso por todos os setores administrativos e legislativos da Casa.

Foram utilizados como subsídios para alcançar a quantidade determinada, a quantidade de equipamentos locados com prazo de contrato de locação expirando no mês de dezembro do corrente ano, como também alguns equipamentos encontram-se quebrados ou em péssimas condições de uso, inviabilizando contratação de mão de obra para serviços de manutenção destes equipamentos.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e os respectivos preços estimados neste processo foram definidos com base na mediana das cotações obtidas por meio do Portal BNC (Bolsa Nacional de Compras), considerando os valores praticados em contratações públicas recentes. A escolha por essa base comparativa visa garantir maior vantajosidade à Administração, por refletir a média de preços praticados por empresas especializadas no ramo, sobretudo da região, o que contribui para a economicidade ao evitar custos adicionais com logística e fornecedores de localidades distantes.

A utilização dessa fonte também assegura maior transparência e alinhamento com os princípios da publicidade e da eficiência, ao permitir a rastreabilidade das cotações utilizadas na formação da estimativa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar- condicionado com capacidade de refrigeração de 12KBTUS, com serpentina de cobre, fluido refrigerante R410A, ou o aplicado atualmente, ciclo frio, split, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e	01	02	R\$2.812,32	R\$5.624,64

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



	timer, selo Procel eficiência A.					
02	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 12KBTUS split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para as unidades evaporadora e condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 04 metros, com garantia mínima de 01 ano.	01	02	R\$700,00	R\$1.400,00	
03	Aparelho de ar- condicionado com capacidade de refrigeração de 18KBTUS, com serpentina de cobre, fluido refrigerante R410A,ou o aplicado atualmente, ciclo frio, split, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.	01	05	R\$3.575,81	R\$17.879,05	
04	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 18KBTUS split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para as unidades evaporadora e condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido e demais materiais	01	05	R\$900,00	R\$4.500,00	

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



	necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 04 metros, com garantia de 01 ano.				
--	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ 29.403,69 (Vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado com o serviço de instalação dos mesmos, destinados ao uso cotidiano da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Trata-se de uma solução padronizada, de baixo custo unitário, com ampla oferta no mercado, que permite atendimento ágil e contínuo às demandas internas.

O fornecedor deverá garantir a entrega de itens em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo estipulado e em condições adequadas de transporte e preservação dos aparelhos. Será garantida também a substituição dos produtos caso não atendam às especificações do instrumento convocatório.

A execução contratual será acompanhada pelos setores responsáveis, que deverão fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor quanto à qualidade, pontualidade e integridade dos itens entregues.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na execução do certame, a presente contratação será estruturada com base em lote único, ao invés da adjudicação item a item. A não divisão dos itens foi realizada com base em critérios técnicos de similaridade de uso, natureza dos produtos e pela maior facilidade de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual quando a execução é concentrada em um único fornecedor, resultando em um único lote:

- Lote Único – contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar condicionado com as instalações dos mesmos.

Tal decisão está amparada nos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e visa:

- Permitir a participação de fornecedores especializados por segmento;
- Ampliar a competitividade e evitar restrições à concorrência;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



- Facilitar a logística de entrega e o controle contratual por parte da Administração;

A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote está, portanto, tecnicamente justificada e se mostra a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de dispensa para aquisição de ares condicionados e serviço de instalação visa alcançar resultados concretos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Redução de custos e ampliação da competitividade na licitação, com possibilidade de participação de empresas especializadas em lote, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições comerciais;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara Municipal, ao permitir que os servidores beneficiados com a instalação nos materiais atuem com maior organização, conforto e segurança, otimizando as rotinas de trabalho;
- Maior controle e transparência na gestão de materiais, rastreabilidade das entrega e facilidade de acompanhamento da execução contratual;
- Aproveitamento racional dos recursos financeiros, ao permitir a aquisição apenas dos itens estritamente necessários ao funcionamento da Câmara, de forma compatível com a sua realidade orçamentária e sem comprometer outras áreas estratégicas da gestão legislativa.

Assim, a solução adotada alinha-se ao planejamento institucional e garante o uso eficiente dos recursos públicos, com foco na sustentabilidade, no controle e na continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de ares condicionados com o serviço de instalação, verifica-se a necessidade de organização do ambiente físico e documental, para recebimento, registro, armazenamento provisório e controle dos materiais a serem fornecidos, de modo a garantir a integridade dos itens durante sua entrada, instalação e uso pela Câmara.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Declara-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda.



13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação requer que os materiais a serem adquiridos sejam preferencialmente menos ou não nocivos ao meio ambiente, com eficiência no uso de recursos naturais e, sempre que possível, possuam certificações que atestem a qualidade e segurança do produto, como ISO 10377:2013, ABNT NBR ISO 9001 e selo do INMETRO. Tais exigências visam mitigar impactos ambientais e promover práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição ares condicionados e serviço de instalação é adequada, viável e necessária para atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

A solução proposta demonstra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, garantindo o fornecimento regular de insumos essenciais ao funcionamento institucional, sem comprometer os recursos públicos.

Com base nas informações levantadas e nos critérios adotados, entende-se que a contratação atende plenamente à necessidade identificada, sendo o instrumento apropriado para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos prestados pela Câmara.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE JUNIOR
Membro da Comissão de Contratação



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA ____.

PROCESSO Nº XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290, neste ato representado pelo Presidente _____, com endereço funcional acima descrito, doravante simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____ com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, decorrente de Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, processada nos termos do Artigo 75, "II", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados com o serviço de instalação dos mesmos para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A execução do contrato deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



contidas neste Processo nº XXX/2025, por Dispensa de Licitação nº XXX/2025, assim como as instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ _____ (_____).

A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os tributos incidentes sobre a execução do contrato serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO XXX

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência é de _____ a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente a o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



A extinção do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021: Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seus parágrafos, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de Licitar e Contratar de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



São Lourenço da Mata/PE, XX de XXX de 20xx.

ASSINATURAS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 🌐 [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) 🌐 [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ref .: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____ – (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço funcional acima descrito, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Processo Administrativo nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, instaurado pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, vem declarar que:

1. Inexistem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa se enquadra na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
3. Declara conhecer o objeto do processo licitatório em referência e os termos constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as condições e exigências neles estabelecidas;
4. Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, ressalvada a contratação de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme a legislação vigente;
6. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
7. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
8. Não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Não se encontra em estado de falência;
10. Não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilitem a participação no referido processo licitatório;

11. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, sujeitando-se às averiguações que se façam necessárias;
12. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Por fim, o representante legal da empresa declara estar ciente das sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, em caso de falsidade nas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (VENCEDOR)

Prezado Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados com o serviço de instalação dos mesmos para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda dados da conta bancária da empresa:

Banco:

Conta nº:

Agência:

Telefone para contato:

E-mail:

Atenciosamente,

Cidade - UF, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal – CPF nº

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)